



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.986.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal / de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO municipal autorizado a conceder subvenções sociais / às seguintes entidades:

01 - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamentos:

a)- Hospital Maria do Valle Pereira. . .	€\$. 40.000.000
b)- Asilho São Vicente de Paula.	€\$. 4.000.000
c)- Creche Menino Jesus.	€\$. 6.000.000
02 - Fundação Padre Albino - Catanduva. . . .	€\$. 15.000.000
03 - Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes .	€\$. 1.000.000
04 - Hospital Psiquiatrico Espirita Mahatma	
Ghandi.	€\$. 5.000.000
05 - Fundação Pio XII - Combate ao Câncer -	
Barretos.	€\$. 2.000.000
06 - Sanatório Dr. Mariano Dias	€\$. 1.000.000
07 - Lar dos Pobres Joana D'Arc	€\$. 6.000.000
08 - Lar dos Pobres Joana D'Arc - Departamen-	
to Lar das Crianças Joana D'Arc de Novaes	€\$. 6.000.000
09 - APM - EEPG - "Monsenhor João Telho". . .	€\$. 3.000.000
10 - APM - EEPG - "Cap.Horácio A.Nascimento.	€\$. 3.000.000
11 - APM - EEPG - "Izabel Lerro Ortenblad de	
Novaes.	€\$. 2.000.000
12 - APM - EEPG"A" - do B irro da Serrinha. .	€\$. 2.000.000

TOTAL. €\$. 96.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente // correrão por conta do Orçamento Progra ma do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do // mês de Fevereiro de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete